



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 02/2018.

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 927/2010, REAJUSTANDO O VALOR DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O valor do vencimento inicial dos Profissionais do Magistério, ocupantes de cargo efetivo no Município de Roncador corresponderá, no ano de 2018:

I – ao valor de R\$ 1.227,67 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para a tabela de vencimento do Cargo de professor; e

II - ao valor de R\$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para a tabela de vencimento do Cargo de Educador infantil.

Art. 2º - Em razão do disposto nesta Lei, os anexos I e II da Lei Municipal nº 927/2010 passará a vigor de acordo com os anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 19 de fevereiro de 2018.


Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM Nº: 02/2018.
ASSUNTO: ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 927/2010, REAJUSTANDO O VALOR DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

A Lei Federal nº 11.738/2008 estabeleceu o piso nacional do magistério e determinou em seu artigo 5º que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica deverá ser atualizado, anualmente, no mês de janeiro e que a atualização deverá ser calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

O anúncio do novo piso, realizado no último dia 28 de dezembro de 2017 foi de **6,81%**, elevando o piso dos Profissionais do Magistério de R\$ 2.298,80 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) referente ao ano de 2017, para **R\$ 2.455,35** (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o ano de **2018**.

Assim, o presente projeto de Lei tem por objetivo, dar cumprimento ao disposto nos referidos dispositivos legais, alterando os anexos I e II da Lei Municipal nº 927/2010.

O demonstrativo contábil anexo comprova que o atual índice de despesa com pessoal está dentro do limite estabelecido pelo artigo 22 parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Por essas razões, o presente Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com o Princípio da Legalidade e dentro da finalidade atribuída à Administração Pública, além de respeitar o Princípio da Publicidade dos atos do Poder Público, demonstrando aos munícipes como estão sendo conduzidos os rumos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Ao submeter o Projeto de Lei em epígrafe à apreciação dessa Casa de Leis, certificamos que os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância jurídica de sua aprovação.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências.

Desta forma o município necessita da aprovação em **regime de urgência** da referida lei, nos termos do art. 164, do Regimento Interno Dessa Casa¹, a fim de possibilitar o cumprimento do Piso Nacional do Magistério já neste mês de janeiro de 2018.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Roncador, 19 de fevereiro de 2018.


MARÍLIA PEROTTA BENTO GÔNÇALVES
Prefeita Municipal

¹ Art. 164 – adotar-se-á o regime de urgência para que determinada proposição tenha sua tramitação abreviada, em atendimento a interesse público relevante:
I – por solicitação do Prefeito Municipal, para projeto de sua autoria, para ser apreciado pela Câmara no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento.

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 927/2010 (n.r.)

Tabela de vencimento para ocupantes do cargo de

Educador Infantil

tempo nível classe	estágio probatório	3 a 4 anos	5 a 6 anos	7 a 8 anos	9 a 10 anos	11 a 12 anos	13 a 14 anos	15 a 16 anos	17 a 18 anos	19 a 20 anos	21 a 22 anos	23 a 24 anos	25 a 26 anos	27 a 28 anos	29 a 30 anos
I	R\$ 2.455,35	R\$ 2.479,90	R\$ 2.504,70	R\$ 2.529,75	R\$ 2.555,05	R\$ 2.580,60	R\$ 2.606,40	R\$ 2.632,47	R\$ 2.658,79	R\$ 2.685,38	R\$ 2.712,23	R\$ 2.739,36	R\$ 2.766,75	R\$ 2.794,42	R\$ 2.822,36
=	R\$ 3.069,18	R\$ 3.099,87	R\$ 3.130,87	R\$ 3.162,18	R\$ 3.193,80	R\$ 3.225,74	R\$ 3.258,00	R\$ 3.290,58	R\$ 3.323,48	R\$ 3.356,72	R\$ 3.390,28	R\$ 3.424,19	R\$ 3.458,43	R\$ 3.493,01	R\$ 3.527,94
III	R\$ 3.529,55	R\$ 3.564,85	R\$ 3.600,49	R\$ 3.636,50	R\$ 3.672,86	R\$ 3.709,59	R\$ 3.746,69	R\$ 3.784,16	R\$ 3.822,00	R\$ 3.860,22	R\$ 3.898,82	R\$ 3.937,81	R\$ 3.977,19	R\$ 4.016,96	R\$ 4.057,13
IV	R\$ 3.706,02	R\$ 3.743,08	R\$ 3.780,51	R\$ 3.818,32	R\$ 3.856,50	R\$ 3.895,06	R\$ 3.934,01	R\$ 3.973,36	R\$ 4.013,09	R\$ 4.053,22	R\$ 4.093,75	R\$ 4.134,69	R\$ 4.176,04	R\$ 4.217,80	R\$ 4.259,97

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 927/2010 (n.r.)
Tabela de vencimento para ocupantes do cargo de

Professor

tempo	estagio probatório	3 a 4 anos	5 a 6 anos	7 a 8 anos	9 a 10 anos	11 a 12 anos	13 a 14 anos	15 a 16 anos	17 a 18 anos	19 a 20 anos	21 a 22 anos	23 a 24 anos	25 a 26 anos	27 a 28 anos	29 a 30 anos
nível classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	R\$ 1.227,67	R\$ 1.239,95	R\$ 1.252,35	R\$ 1.264,87	R\$ 1.277,52	R\$ 1.290,29	R\$ 1.303,20	R\$ 1.316,23	R\$ 1.329,39	R\$ 1.342,68	R\$ 1.356,11	R\$ 1.369,67	R\$ 1.383,37	R\$ 1.397,20	R\$ 1.411,18
II	R\$ 1.534,58	R\$ 1.549,93	R\$ 1.565,43	R\$ 1.581,08	R\$ 1.596,89	R\$ 1.612,86	R\$ 1.628,99	R\$ 1.645,28	R\$ 1.661,73	R\$ 1.678,35	R\$ 1.695,13	R\$ 1.712,08	R\$ 1.729,20	R\$ 1.746,50	R\$ 1.763,96
III	R\$ 1.764,76	R\$ 1.782,41	R\$ 1.800,23	R\$ 1.818,23	R\$ 1.836,42	R\$ 1.854,78	R\$ 1.873,33	R\$ 1.892,06	R\$ 1.910,98	R\$ 1.930,09	R\$ 1.949,39	R\$ 1.968,89	R\$ 1.988,58	R\$ 2.008,46	R\$ 2.028,55
IV	R\$ 1.852,99	R\$ 1.871,52	R\$ 1.890,24	R\$ 1.909,14	R\$ 1.928,23	R\$ 1.947,51	R\$ 1.966,99	R\$ 1.986,66	R\$ 2.006,52	R\$ 2.026,59	R\$ 2.046,85	R\$ 2.067,32	R\$ 2.088,00	R\$ 2.108,88	R\$ 2.129,96

CALCULO DO IMPACTO SOBRE REAJUSTE PISO SALARIAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO**CUSTO DA FOLHA MÊS DE DEZEMBRO/2017**

CLASSE	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APOORTE MENSAL
FOLHA TOTAL	R\$ 1.067.242,70	0,00%	R\$ 0,00	
SERVIDORES DO FUNDEB	287.485,55			
BASE REAJUSTE	R\$ 287.485,55	6,81%	R\$ 307.063,32	19.577,77

	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APOORTE MENSAL
BASE CALCULO FUNDO PATRONAL	260.125,02	14,00%	R\$ 36.417,50	
REAJUSTE DA BASE DE CALCULO	19.577,77			
BASE CALCULO PATRONAL COM REAJUSTE	279.702,79	14,00%	R\$ 39.158,39	2.740,89

RESUMO

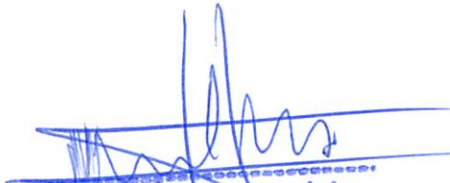
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
FOLHA	1.067.242,70	19.577,77	1.086.820,47
FUNDO PREVIDENCIA	112.224,00	2.740,89	114.964,89
INSS	27.881,82	-	27.881,82
TOTAL	1.207.348,52	22.318,66	1.229.667,18

INDICE FOLHA DEZEMBRO/2017

DEPESA TOTAL COM PESSOAL	15.622.949,90
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	32.452.442,67
% DA DESPESA COM PESSOAL	48,14

PROJEÇÃO DO INDICE DE FOLHA

DEPESA TOTAL COM PESSOAL	15.645.268,56
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	32.452.442,67
% DA DESPESA COM PESSOAL	48,21


João Istschuk Sobrinho
Diretor de Contabilidade
CRC/PR: 064070/O-1